

Assembleia em rascunho

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - PORTO SEGURO S.A. de 31/03/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada de modo exclusivamente digital em 31 de março de 2026, às 11h00 (“Assembleia”), por meio do envio de boletins de voto a distância, conforme os procedimentos descritos na regulamentação aplicável. Os boletins de voto, para que sejam considerados, deverão ser recebidos até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia – ou seja, até 27 de março de 2026. Eventuais boletins de voto a distância recebidos após esta data serão desconsiderados. Durante o prazo de votação por meio de boletins de voto a distância, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada apenas a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação por meio de boletins de voto a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas por meio de um novo boletim de voto a distância. Caso o acionista tenha interesse em alterar seu voto, deverá participar da Assembleia, por meio da Plataforma, observados os procedimentos para cadastro e participação indicados acima, e optar pelo voto por meio da Plataforma, que implicará a desconsideração dos votos enviados por boletim de voto a distância, nos termos do artigo 48, §5º, inciso II, da Resolução CVM 81. Para que este boletim de voto seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos apresentados nos termos deste boletim sejam contabilizados para fins de formação dos quóruns de instalação e deliberação da Assembleia: (i) Todos os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos; (ii) O boletim deverá ser assinado pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e nos termos da legislação vigente, e todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) Todas as informações fornecidas deverão ser verdadeiras. O boletim deve ser enviado com firma reconhecida ou assinado digitalmente com e-CPF (Certificado Digital vinculado ao ICP-Brasil. Não será exigido o reconhecimento de firma ou a consularização ou apostilamento dos demais documentos. No entanto, a tradução simples de quaisquer documentos estrangeiros será obrigatória.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - PORTO SEGURO S.A. de 31/03/2026

Nos termos do artigo 27, da Resolução CVM 81, os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia:

- (i) por instruções de preenchimento transmitidas para os custodiantes de ações ou para o depositário central, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;
- (ii) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou
- (iii) por boletim de voto a distância enviado diretamente à Companhia, por qualquer acionista.

EXERCÍCIO DO VOTO A DISTÂNCIA POR MEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto à Central Depositária da B3 ou a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações da Companhia, conforme o caso, observadas as regras determinadas pelos referidos prestadores de serviços.

Para tanto, os acionistas deverão acessar o canal B3 Investidor ou entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador das ações da Companhia, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim de voto a distância, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tanto.

Informamos que a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas diretamente ou por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, em relação a uma mesma deliberação.

ENVIO DO BOLETIM PELO ACIONISTA DIRETAMENTE À COMPANHIA

O acionista poderá enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, exclusivamente via correspondência eletrônica, devendo, para tanto, encaminhar, por e-mail (relacionamento.investidores@portoseguro.com.br), com a indicação no assunto do e-mail “AGOE de 31.03.2026 – Boletim de Voto a Distância”, os seguintes documentos: (1) via digitalizada do boletim de voto devidamente preenchido, rubricado e assinado com reconhecimento de firma em cartório ou assinado digitalmente com e-CPF (Certificado Digital vinculado ao ICP-Brasil); e (2) cópia digitalizada dos documentos indicados no item 1.2 da Proposta de Administração.

Uma vez recebidos os documentos referidos acima, a Companhia avisará o acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM 81.

Caso o boletim de voto seja encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos referidos acima, a Companhia, em até 3 (três) dias de seu recebimento, comunicará ao acionista a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância e/ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. A retificação e a regularização do envio de documentos pelo acionista deverão ser realizadas em observância ao prazo de até 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sendo certo que a Companhia não terá nenhuma limitação ou redução no prazo de 3 (três) dias para comunicar ao acionista a eventual necessidade de regularização do boletim de voto a distância. A Companhia não poderá ser cobrada pelos acionistas, nem terá qualquer responsabilidade, se a verificação de eventuais pendências no boletim de voto à distância ocorrer após o prazo de até 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data da Assembleia, ou se o acionista não tiver tempo hábil para corrigir tais pendências dentro desse mesmo prazo, com a consequente desconsideração do boletim de voto em questão, desde que tenha sido respeitado o prazo de comunicação das pendências aos acionistas de 3 (três) dias contados do recebimento do boletim de voto à distância. A comunicação sobre a necessidade de regularização do boletim de voto a distância e de documentos relacionados será encaminhada ao acionista por e-mail.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - PORTO SEGURO S.A. de 31/03/2026

Os acionistas ou representantes que desejarem participar da Assembleia por meio da Plataforma deverão se cadastrar por meio de correspondência eletrônica a ser enviada à Companhia (ao e-mail: relacionamento.investidores@portoseguro.com.br) e submeter, de forma digital, os documentos indicados no item 1.2 da Proposta de Administração, bem como todos os demais documentos e informações que forem solicitados pela Companhia, até o dia 29 de março de 2026, às 11h00, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81. Os e-mails de cadastro dos acionistas ou representantes deverão ser enviados com a seguinte indicação de assunto: "AGOE de 31.03.2026 – Cadastro de Participante".

Os cadastros solicitados por acionistas ou representantes serão avaliados e validados pela Companhia até o dia útil subsequente ao seu envio à Companhia.

Após a validação das informações pela Companhia, os acionistas ou representantes receberão um e-mail informando sobre a aprovação ou reprovação de seu cadastro. O acionista ou procurador poderá regularizar quaisquer eventuais pendências indicadas em seu cadastro até às 18h00 do dia 30 de março de 2026.

Na Assembleia, apenas será admitida a participação de acionistas ou representantes que tenham efetivamente se cadastrado dentro do prazo indicado e não tenham quaisquer pendências em seu cadastro, nos termos do artigo 6º, §§1º e 3º, da Resolução CVM 81.

A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores devidamente cadastrados um e-mail contendo o link de acesso para a Plataforma e demais instruções necessárias para o acesso e para a participação na Assembleia. A Companhia registra que as informações de acesso são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas, sob pena de responsabilização do acionista ou seu representante.

Caso o acionista que esteja devidamente habilitado não receba o link para a Assembleia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de abertura da Assembleia, deverá entrar em contato com a Companhia (pelo e-mail: relacionamento.investidores@portoseguro.com.br), impreterivelmente até às 18h00 do dia 30 de março de 2026, para que lhe sejam reenviadas as instruções para acesso.

A Plataforma está disponível para utilização via computador (desktop ou laptops e afins) e via telefone celular (celulares Apple e Android), pelo aplicativo "Zoom". O acionista que optar por participar da Assembleia por meio de telefone celular deverá realizar download do aplicativo "Zoom" em seu aparelho.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista ou representante venha a enfrentar durante a sua participação na Assembleia.

Recomendamos o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

A Companhia informa que a Assembleia será integralmente gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II, da Resolução CVM 81.

O acionista que participar por meio da Plataforma, pessoalmente ou por meio de seu representante, será considerado presente na Assembleia e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e §1º, da Resolução CVM 81.

A Companhia informa que, para fins do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 3º da Resolução CVM n.º 70/22, o percentual mínimo para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante. A requisição do processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração deverá ser encaminhada, por escrito, à Companhia em até 48 horas antes da Assembleia.

A Companhia informa, ainda, que a instalação do Conselho Fiscal dependerá de pedido de acionistas titulares de, pelo menos, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM n.º 70/22, e do artigo 5º, caput, inciso I-A, da Resolução CVM 81.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Parte, São Paulo/SP, CEP:04538-132

CNPJ: 61.194.353/0001-64

Contato: Adriana Veiga, Juliana Lima e Vitoria Campos

Telefone: +55 (11) 4090-2745

E-mail: escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - PORTO SEGURO S.A. de 31/03/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PSSA3]

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e de suas controladas, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

A administração submete à deliberação dos acionistas as contas dos administradores e as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e de suas controladas, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme deliberação do Conselho de Administração, em reunião realizada em 04 de fevereiro de 2026.

As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e de suas controladas, acompanhadas dos relatórios dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da Companhia, da CVM e da B3, tendo sido divulgadas em 05 de fevereiro de 2026. As demonstrações financeiras da Companhia foram publicadas no jornal "O Estado de S. Paulo", em versões física e eletrônica, em 13 de fevereiro de 2026.

Os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do formulário de referência (anexo C da Resolução CVM n.º 80/22) e do artigo 10, caput, inciso III, da Resolução CVM 81, constam do Anexo I da Proposta da Administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PSSA3]

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido (LL) do exercício social encerrado em 31/12/25.

A administração propõe que o LL do exercício encerrado em 31/12/25, no valor de R\$3.380.884.121,03, que, após a realização de Reserva de Reavaliação (RR), no montante de R\$6.624.920,64, perfaz o valor de R\$3.387.509.041,67, seja destinado da seguinte forma, conforme proposta deliberada pelo Conselho de Administração (CA) em reunião de 04/02/26:

(i) Destinação de R\$169.044.206,05 para a reserva legal (5% do LL do exercício, antes da realização da RR);

(ii) Distribuição de R\$1.275.931.000,00 brutos, equivalentes ao valor líquido de R\$1.123.051.939,64, a título de juros sobre o capital próprio (JCP), conforme deliberado pelo CA em reuniões de 25/03/25, 23/06/25, 22/09/25 e 19/12/2025, ad referendum da Assembleia Geral, conforme ratificados na Assembleia, e da imputação de R\$804.616.208,90 desse montante ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício de 2025 (25% do LL ajustado do exercício);

(iii) Distribuição de R\$567.390.120,88 a título de dividendos a serem declarados pela Assembleia, adicionalmente aos JCP a serem ratificados conforme indicado no item acima; e

(iv) Destinação de R\$1.375.143.714,74 para a Reserva para Manutenção de Participações Societárias, nos termos do art. 26, § único, do estatuto social da Companhia.

Caso a proposta da administração acima seja aprovada, a Companhia distribuirá aos acionistas 50% do LL de 2025 (antes da realização da RR), correspondente ao montante de R\$1.690.442.060,52, considerando a soma do valor de R\$1.123.051.939,64, referente ao valor líquido dos JCP, a serem ratificados pela Assembleia, e do valor de R\$567.390.120,88, referente a dividendos propostos pela administração, a serem deliberados pela Assembleia.

As informações sobre a proposta de destinação do LL da Companhia, nos termos do art. 10, § único, inciso II, e do anexo A, da Resolução CVM 81, constam do Anexo II da Proposta da Administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - PORTO SEGURO S.A. de 31/03/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PSSA3]

3. Ratificar as declarações de juros sobre capital próprio (JCP), imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31/12/25, deliberadas pelo Conselho de Administração (CA) de 25/03/25, 23/06/25, 22/09/25 e 19/12/25.

A administração propõe a ratificação das deliberações do CA que, ad referendum da Assembleia Geral, aprovaram a declaração de JCP, dos quais R\$804.616.208,90 foram imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31/12/25, conforme indicado a seguir:

(i) Em reunião realizada em 25/03/25 o CA aprovou a declaração de JCP no valor bruto de R\$277.810.000,00, creditados contabilmente aos acionistas, em valores líquidos, em 28/03/25, com base na posição acionária de 28/03/25;

(ii) Em reunião realizada em 23/06/25, o CA aprovou a declaração de JCP no valor bruto de R\$311.011.000,00, creditados contabilmente aos acionistas, em valores líquidos, em 26/06/25, com base na posição acionária de 26/06/25; e

(iii) Em reunião realizada em 22/09/25, o CA aprovou a declaração de JCP no valor bruto de R\$342.850.000,00, creditados contabilmente aos acionistas, em valores líquidos, em 25/09/25, com base na posição acionária de 25/09/25; e

(iv) Em reunião realizada em 19/12/25, o CA aprovou a declaração de JCP no valor bruto de R\$344.260.000,00, creditados contabilmente aos acionistas, em valores líquidos, em 26/12/25, com base na posição acionária de 26/12/25.

As informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido da Companhia, incluindo as informações sobre os JCP declarados durante o exercício social de 2025, nos termos do art. 10, § único, II, e do anexo A, da Resolução CVM 81, constam do Anexo II da Proposta da Administração.

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PSSA3]

4. Determinar as datas para o pagamento dos juros sobre capital próprio e dos dividendos aos acionistas.

A administração propõe que as datas para o pagamento dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos aos acionistas (sendo que os juros sobre o capital próprio já foram creditados contabilmente aos acionistas) sejam as seguintes: (i) até o dia 30 de abril de 2026, para o pagamento dos juros sobre o capital próprio declarados pelo Conselho de Administração durante o exercício de 2025, a serem ratificados pela Assembleia, no valor líquido de R\$ 1.123.051.939,64, correspondentes a 66,44% do total dos proventos (considerando a soma do valor líquido dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos); e (ii) até o dia 31 de dezembro de 2026, para pagamento dos dividendos adicionais declarados pela Assembleia, no valor de R\$ 567.390.120,88, correspondente a 33,56% do total dos proventos (considerando a soma do valor líquido dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos).

As informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido da Companhia, inclusive quanto ao pagamento dos juros sobre capital próprio declarados durante o exercício social de 2025 e dos dividendos a serem deliberados pela Assembleia, nos termos do artigo 10, parágrafo único, inciso II, e do anexo A, da Resolução CVM 81, constam do Anexo II da Proposta da Administração.

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - PORTO SEGURO S.A. de 31/03/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PSSA3]

5. Definir o número de membros do Conselho de Administração, observado o limite estatutário, para o próximo mandato, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2027.

O estatuto social da Companhia (artigo 14) prevê que o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros e seus respectivos suplentes.

Para o próximo mandato de 2 anos (biênio 2026/2027), a administração propõe definir em 7 (sete) o número de membros efetivos para compor o Conselho de Administração, mantendo o atual número de membros do órgão.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PSSA3]

6. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - PORTO SEGURO S.A. de 31/03/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PSSA3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

CHAPA ÚNICA

Bruno Campos Garfinkel - Presidente
André Luis Rodrigues Teixeira - Vice-Presidente
Paula Magalhães Cardoso Neves
Roberto de Souza Santos
Célia Kochen Parnes - Independente
Patrícia M. Muratori Calfat - Independente
Lie Uema do Carmo - Independente

7. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - CHAPA ÚNICA

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

8. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

9. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

10. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Bruno Campos Garfinkel - Presidente ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

André Luis Rodrigues Teixeira - Vice-Presidente ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Paula Magalhães Cardoso Neves ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Roberto de Souza Santos ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Célia Kochen Parnes - Independente ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Patrícia M. Muratori Calfat - Independente ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Lie Uema do Carmo - Independente ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - PORTO SEGURO S.A. de 31/03/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PSSA3]

11. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PSSA3]

12. Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, compreendendo também os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado.

A Administração propõe que seja aprovado o montante global anual de até R\$ 45.000.000,00 para a remuneração dos administradores da Companhia, sendo que o referido valor compreenderá também os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado.

A administração informa que o período a que se refere a proposta de remuneração indicada compreende o exercício social de 2026, independentemente do exercício social em que os valores forem efetivamente pagos aos administradores.

Os administradores poderão receber participação nos lucros da Companhia, que, nos termos do artigo 152, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, estará limitada ao valor máximo da remuneração global dos administradores aprovado em Assembleia Geral ou a 10% (dez por cento) do lucro líquido da Companhia, o que for menor.

As informações sobre a remuneração dos administradores, nos termos do item 8 do formulário de referência (anexo C da Resolução CVM nº 80/22) e do artigo 13, inciso II, da Resolução CVM 81, constam do Anexo IV da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PSSA3]

13. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se